PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO No:12683/2022
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4551 / 2022

CONSIDERANDO:

O que estabelece o art. 1° da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 10.594.378,24 e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI	
02.06.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.244			Assistencia Comunitaria	
08.244.0072			BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0072.2464			SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAI	
3.3.90.30.00		**217**	**Material de Consumo**	**2.600,00**
			2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -	*2.600,00*
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.305			Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0024			VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0024.2087			INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00		**459**	**Material de Consumo**	**4.791,00**
			2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP	*4.791,00*
02.09			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA	
02.09.01			ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	
20			Agricultura	
20.122			Administracao Geral	
20.122.0027			ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	
20.122.0027.2154			MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU	
3.3.90.30.00		**582**	**Material de Consumo**	**116.000,00**
			2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	*116.000,00*
			TOTAL: R$	**123.391,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 123.391,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO